



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2015

Edição 2112 | Páginas: 06

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08,
c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 50º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAIS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Brito Bezerra (PP) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Oleno Matos (PDT) - Membro

Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente
Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro

Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro
Suplentes:
1º - Chico Guerra (PROS)
2º - Oleno Matos (PDT)

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro
Diego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente
Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Membro
Chico Mozart (PRP) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Evangelista Siqueira (PT) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águia Portella (PSC) - Presidente
Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Dhiego Coelho (PSL) - Membro

Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Ângela Águia Portella (PSC) - Membro
Gabriel Picanço (PRB) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente
Izaiais Maia (PRB) - Vice-Presidente
Dhiego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro
Francisco Mozart (PRP) - Membro

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente
Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente
Oleno Matos (PDT) - Membro
Ângela Águia Portella (PSC) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e Mercosul

Dhiego Coelho (PSL) - Presidente
Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Telefone: (95) 3623-6665 | E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
Diagramação

Atos Administrativos

- Extrato de Contrato Processo nº 057/ALE/2014 02
- Errata das Resoluções nº 044 e 105/2015 - DGP 02
- Resoluções nº 196 a 198/2015 - DGP 02
- Resoluções de Afastamento nº 312 a 319/2015 02

Atos Legislativos

- Proposta de Emenda a Constituição nº 004/2015 04
- Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2015 04
- Indicações nº 131 a 137/2015 04

Das Comissões

- Comissão em Conjunto das Comissões de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle e Administração, Segurança e Serviços Públicos - Termo de Reunião nº 001/2015 06
- Comissão Especial Externa - Resol. 005/2015, Alterada pela Resol. nº 014/2015 - Edital de Convocação nº 011/2015 06

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 e pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
DA PRESIDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º : 0.057ALE/14
 MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/ALE/2015
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 218 (DUZENTAS E DEZOITO) IMPRESSORAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COM FORENCIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BE COMO TODO MATERIL, (EXCETO PAPEL) NO EXECÍCIO DE 2015
 CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 CNPJ: 34 808 220/0001-68
 CONTRATADA: D. PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME
 CNPJ: 19.289.344/0001-90
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.01031012.011/339039-101
 UNDA MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
 DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015
 VIGÊNCIA: 01/08/2015 À 31/07/2016
 VALOR MENSAL: R\$ 45.700,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)
 CONTRATANTE: JALSER RENIER PADILHA
 CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
 OBS: PUBLICAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO A 31/07/2015
 Boa Vista-RR, 13 de Agosto de 2015.
 Niura Cardoso de Souza
 Diretora Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
ERRATA:

RETIFICAMOS, na seção Atos Administrativo – Resolução da Mesa – referente à Resolução n.º 0044/15, publicada no Diário da Assembleia, edição n.º 2036 de 13 de janeiro de 2015, devido à incorreção dos nomes a ser sanada.

Onde se lê:

“Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas listadas no anexo desta Resolução, a partir de 02 de março de 2015, para exercerem Cargos Comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE n.º 1150 de 26.07.2011.

Anexo da Resolução de Nomeação n.º 0044/2015/DGP de 02.03.2015.

| MAT | NOME | CARGO |
|-------|------------------------------------|--------------------------|
| 17251 | ELDIANGELA MARIA DE SIQUEIRA LOPES | Assistente Parlamentar I |

Leia-se:

“Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas listadas no anexo desta Resolução, a partir de 02 de março de 2015, para exercerem Cargos Comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE n.º 1150 de 26.07.2011.

Anexo da Resolução de Nomeação n.º 0044/2015/DGP de 02.03.2015.

| MAT | NOME | CARGO |
|-------|-----------------------------------|--------------------------|
| 17251 | EDIANGELA MARIA DE SIQUEIRA LOPES | Assistente Parlamentar I |

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsler Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

ERRATA

RETIFICAMOS, na seção Atos Administrativo – Resolução da Mesa – referente à Resolução n.º 105/15, publicada no Diário da Assembleia, edição n.º 2081 de 25 de junho de 2015, devido à incorreção de suspensão de férias.

Onde se lê:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias do servidor MARIO COUQUITI KITAMURA JUNIOR, matrícula: 15786, programadas para o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, referentes ao exercício de 2015, por necessidade da instituição.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas no período de **15/02/2015 a 15/03/2015.**

Leia-se:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias do servidor MARIO COUQUITI KITAMURA JUNIOR, matrícula: 15786, programadas para o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, referentes ao exercício de 2015, por necessidade da instituição.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas no período de **15/02/2016 a 15/03/2016.**

Palácio Antônio Martins, 13 de agosto de 2015.

Deputado Jalsler Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 0196/2015-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados no anexo desta Resolução, a partir de 30 de junho de 2015, onde exerceram Cargos Comissionados nos Gabinetes, integrantes do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE n.º 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsler Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

Anexo da Resolução de Exoneração n.º 0196/2015/DGP de 30.06.2015.

| ORD | MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|
| | 16452 | ANDRE LINCOLN SANTOS BRITO | FS4 Secretário Parlamentar |
| | 16544 | ANDREIA DA SILVA MOURA SOUZA | FS4 Auxiliar Parlamentar |
| | 16584 | ANGELICA CORDEIRO DE ARAUJO | FS4 Secretário Parlamentar |
| | 10895 | ANGELO FERNANDES SAT'ANNA | FS3 Secretário Parlamentar |
| | 16514 | ANNALYCE SILVA DOS SANTOS | FS5 Secretário Parlamentar |

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsler Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 197/2015-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rafael Miranda de Albuquerque, a partir de 01 de julho de 2015, para o Cargo Comissionado de Consultor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 009/2011, de 22 de Julho de 2011, publicado no Diário da ALE n.º 1150 de 26/07/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de julho de 2015.

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsler Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0198/2015-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as pessoas listadas no anexo desta Resolução, a partir de 01 de julho de 2015, para exercerem Cargos Comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsér Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

Anexo da Resolução de Nomeação nº 0198/2015/DGP de 01.07.2015.

| ORD | NOME | CARGO |
|-----|--------------------------|---------------------------|
| | FRANCISCO DE SOUZA FILHO | Assistente Parlamentar IV |
| | GERDILAN CHAGAS DA SILVA | Assessor Esp III MD |
| | GLEICIANE SILVA SOUZA | Auxiliar Parlamentar IV |
| | IRACEMA PAVÃO MAIA | Assessor Esp II MD |
| | IVANETE ROCHA DE FREITAS | Assisterter Esp II MD |

Palácio Antônio Martins, 11 de agosto de 2015.

Deputado Jalsér Renier Padilha
Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra
1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo
2º Secretário

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS**RESOLUÇÃO Nº 312/2015**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento da servidora **PAULA FLORINTINO Matrícula 16731**, para viajar com destino ao município de Pacaraima, no período de 14.08 a 23.08.2015, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 313/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RICARDO ROCHA CHUCO Matrícula 16718**, para viajar com destino ao município de Caracarái, no período de 14.08 a 16.08.2015, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 314/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento dos servidores **LUCIANA BOENO CABALCHINI DE SOUZA Matrícula 17350, FAUSTO SILVA DE SOUZA Matrícula 16698, ARIANNY LUCENA DE ALMEIDA Matrícula 15508, RODRIGO OTAVIO MOURA DE LIMA Matrícula 16714 e ELIZEU ALVES LEONCIO FILHO Matrícula 17354**, para viajarem com destino ao município de São Luiz, no período de 14.08 a 23.08.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 315/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento dos servidores **MARIA DE JESUS LAURINDO DOS SANTOS Matrícula 16249, REGYS ALBUQUERQUE COSTA Matrícula 17508, JARDEANE ARAÚJO DE SOUZA Matrícula 16529, EDIVAN JUNIOR DIAS ASSUNÇÃO Matrícula 17573, EVA TEIXEIRA BRITO Matrícula 16524, EDIVAN ASSUNÇÃO DOS SANTOS Matrícula 16256, ALESSANDRA RIBEIRO BEZERRA Matrícula 16258, RENÊ FERREIRA DE SOUSA MACHADO Matrícula 16935, VANDERLEY VASQUES DE ANDRADE Matrícula 16535, KARLA MARIANE VIEGAS Matrícula 8931, GRACINETH PEREIRA ALVES Matrícula 7920, MARIA LAUANY LEAL COSTA Matrícula 16710 e JEDSON MARCOS DOS SANTOS ALVES Matrícula 17506** para viajarem com destino aos municípios de Bonfim e Uiramutã no período de 14.08 a 16.08.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 316/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento dos servidores **JARDEANE ARAÚJO DE SOUZA Matrícula 16529, EVA TEIXEIRA BRITO Matrícula 16524, EDIVAN ASSUNÇÃO DOS SANTOS Matrícula 16256 e ALESSANDRA RIBEIRO BEZERRA Matrícula 16258**, para viajarem com destino aos municípios de Pacaraima e Amajari no período de 18.08 a 19.08.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA
Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA
1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 317/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento dos servidores **PRICILA ARAÚJO AMORIM Matrícula 8827, SEBASTIÃO SILVA CASTRO Matrícula 1261, e RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO Matrícula 12308** para viajarem com destino a cidade de Manaus - AM, no

período de 14.08 a 23.08.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 318/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA IRENE DE SOUSA LIMA Matrícula 14114** para viajar com destino a cidade de Manaus - AM, no período de 13.08 a 14.08.2015, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 319/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento dos servidores **ANTÔNIO FERREIRA FILHO Matrícula 12600**, **LUIZ TAVARES DA SILVA Matrícula 11693** e **MARIA NEUSA LEAL COSTA Matrícula 9318** para viajarem com destino a cidade de Manaus - AM, no período de 13.08 a 22.08.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de Agosto de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 004, DE 2015
 Altera a redação do Artigo 20-A, da Constituição Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou, e ela, nos termos do artigo 39, §3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Artigo 20-A, da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-A. Os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei, sendo vedada a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego ou para cargo efetivo ou em comissão e ainda para prestação de serviço voluntário, de pessoa que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma da lei complementar prevista no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, durante o prazo de duração do impedimento.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2015.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual – PMDB

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 37, *caput*, bem como a Constituição Estadual no artigo 19, estabelecem os princípios reitores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No atual contexto social e político, o princípio da moralidade da administração pública é dotado de relevância ímpar.

A definição precisa de moralidade da Administração Pública é tarefa penosa em razão da complexa e fundamental relação entre política, direito e moral. De outro lado, há situações que rotineiramente violam o princípio da moralidade. A possibilidade legal de nomeação para emprego, cargo efetivo e em comissão e designação para função de confiança de brasileiros em condição de inelegibilidade pode acarretar situações de flagrante violação desse princípio basilar da Administração Pública.

Assim, a presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo a exigência da observância de um simples e fundamental ponto: exigir uma vida proba (“ficha limpa”) dos nomeados para emprego, cargo efetivo e em comissão, designados para função de confiança e prestador de serviço voluntário.

Neste prisma, esta PEC partilha os mesmos motivos de criação da Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010), que teve a constitucionalidade confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), qual seja, a concretização do princípio da moralidade na administração pública.

Contudo, para a adequada e fundamental concretização do princípio da moralidade, não basta que os brasileiros condenados judicialmente nas situações elencadas na Lei Complementar nº 135/2010 não participem do pleito eleitoral. Entendemos que essa exigência deve ser também requisito para investidura e nomeação em emprego ou cargo público efetivo, cargo em comissão e designação de servidor público efetivo para função de confiança e prestador de serviço voluntário.

Esse é o propósito da medida que ora submetemos à consideração dos nobres pares. Ciente do dever dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima de concretizar os princípios constitucionais, submetemos a presente matéria para que se possa aprovar mais este aperfeiçoamento institucional e ético da Constituição Estadual.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2015.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2015

Concede O Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima ao Pastor Isamar Pessoa Ramalho, e da outras Providencias.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao **Pastor Isamar Pessoa Ramalho**, o Título de **Cidadão Benemérito do Estado de Roraima**, nos termos da Lei Estadual nº061, de 13 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº303/01.

Art.2º A mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega do Título constante do presente instrumento normativo.

Art.3ºAs despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentaria do Poder Legislativo Estadual.

Art.4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Agosto de 2015.

MECIAS DE JESUS

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 131 DE 2015

INDICO, nos termos do art. 168, § 1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, determine aos órgãos competentes a realização de um estudo de viabilidade, adotando-se as providências pertinentes acerca das condições de tráfego das pontes localizadas na Vicinal II, que dá acesso às Comunidades da Serra Grande II e Fonte Nova, no Município do Cantá, visando à adequação das pontes ao tráfego de veículos de pequeno, médio e grande porte, considerando o constante fluxo de veículos de carga na região.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica em decorrência das constantes

reclamações e solicitações realizadas pelos moradores das comunidades Serra Grande II e Fonte Nova, no Município do Cantá, em virtude do mal estado de 02 (duas) pontes construídas ao longo da Vicinal II, a 2,0 e 2,5 quilômetros da comunidade Fonte Nova, fato que impossibilita o transporte e o escoamento da produção local, considerando a falta de segurança para o fluxo de veículos de grande porte e de carga.

Palácio Antônio Martins, 07 de agosto de 2015.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 132 DE 2015.

INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a realização de um estudo de viabilidade, adotando-se as providências pertinentes acerca das condições de tráfego da ponte construída sobre o Igarapé do Arruma, localizada há aproximadamente 107 km do município de Rorainópolis, visando à adequação da ponte ao nível da Rodovia Federal BR-174.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade de adequar a ponte situada sobre o Igarapé do Arruda, localizada no trecho entre o Município de Rorainópolis e o Jundiá, que atualmente apresenta uma depressão muito acentuada ao longo de sua extensão, que, embora seja um problema antigo, continua sendo foco de acidentes de veículos que transitam pela Rodovia Federal BR-174 entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Palácio Antônio Martins, 05 de Agosto de 2015.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 133/15

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Governadora do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NOVA MONTE MORIÁ II, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA MONTE MORIÁ II, MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o prédio onde se encontra instalada a Escola Estadual Indígena Nova Monte Moriá II, Município de Uiramutã, apresenta condições precária de uso, bem como, a crescente demanda de alunos, faz-se necessária a reforma e ampliação de seu espaço físico, de modo a melhorar as condições de estudo para comunidade escolar.

Insta salientar que, a referida escola tem apenas duas salas de aula, o que é inviável para atender os 205 alunos matriculados. Além do que, sendo inadmissível para a dignidade do ser humano um local como hoje a escola se encontra, ou seja, sem janelas, portas das salas de aulas sem fechaduras, banheiros destruídos, calçadas desmoronando, telhado com goteiras, instalação elétrica inativa, dentre outras situações periclitantes.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à educação e cultura indígena estão elencados na Constituição Federal: Vejamos:

Art. 6º **São direitos sociais educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Art. 205. **A educação, direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. **O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:**

I- **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**

...

VIII- **garantia de padrão de qualidade.**

Art. 215. **O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional**, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 231. **São reconhecidos aos índios sua**

organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

(grifo nosso)

Importante lembrar que as mesmas obrigações acima destacadas estão previstas na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação.

Ligado intimamente ao Direito Social da Educação, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Mesmo com tantas normas que regulam o tema, no setor educacional, que é considerado um dos instrumentos para a melhoria das condições de vida de todos os povos, a realidade dos indígenas roraimenses é de muitas dificuldades. Além do déficit escolar, há a situação particular de uma escola estadual que está praticamente desabando e que precisa ser substituída e aprimorada.

Ainda que tenhamos um grande número de escolas indígenas em nosso Estado, há déficit de vagas nas áreas indígenas e crianças estudando em casas de apoio cedidas pela comunidade, sem a estrutura necessária para um bom aprendizado.

Assim sendo, é de extrema necessidade e urgência a reforma e ampliação da Escola Estadual Indígena Nova Monte Moriá II, localizada na Comunidade Indígena Monte Moriá II, Município de Uiramutã, para proporcionar um estudo de qualidade e com dignidade para os alunos daquela localidade.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de agosto de 2015.

Deputada Estadual Lenir Rodrigues

INDICAÇÃO Nº 134/2015.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

- REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXAUA MANOEL HORÁRIO – COMUNIDADE INDÍGENA DO GUARIBA - MUNICÍPIO DE AMAJARI– ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Solicito reforma geral na Escola Estadual Indígena Tuxaua Manoel Horário, localizada na Comunidade Indígena do Guariba no município de Amajari que atende alunos do ensino fundamental, médio e EJA além da educação indígena.

Tal solicitação irá contribuir para o bom funcionamento das atividades escolares, proporcionando conforto e segurança aos professores, funcionários e alunos.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2015.

MARCELO CABRAL
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 135/2015.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

- REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANTA LUZIA – COMUNIDADE TRÊS CORAÇÕES - MUNICÍPIO DE AMAJARI– ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Solicito reforma geral na Escola Estadual Indígena Santa Luzia, localizada na Comunidade Três Corações no município de Amajari que atende alunos do ensino fundamental, médio e EJA além da educação indígena.

Tal reforma irá colocar a disposição dos alunos, mais conforto, segurança e comodidade, o que possibilitará um melhor

desempenho dos estudantes e servidores em suas respectivas atividades

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2015.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 136/2015.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

- REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL OVÍDIO DIAS DE SOUZA – VILA BRASIL - MUNICÍPIO DE AMAJARI-ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Solicito reforma geral na Escola Estadual Ovídio Dias de Souza, localizada na Vila Brasil, sede do município de Amajari que atende alunos do ensino fundamental, médio e EJA além da educação indígena.

Vale salientar que a referida escola é utilizada por alunos, tanto da sede do município quanto da zona rural.

Tal reforma irá colocar a disposição dos alunos, mais conforto, segurança e comodidade, o que possibilitará um melhor desempenho dos estudantes e servidores em suas respectivas atividades, contribuindo assim para uma melhor qualidade da educação.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2015.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 137/2015.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

- REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXAUA RAIMUNDO TENENTE – COMUNIDADE INDÍGENA ARAÇÁ - MUNICÍPIO DE AMAJARI- ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Solicito reforma geral na Escola Estadual Indígena Tuxaua Raimundo Tenente, localizada na Comunidade Indígena Araçá no município de Amajari que atende alunos do ensino fundamental, médio e EJA além da educação indígena.

Tal reforma irá colocar a disposição dos alunos, mais conforto, segurança e comodidade, o que possibilitará um melhor

desempenho dos estudantes e servidores em suas respectivas atividades.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2015.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

DAS COMISSÕES

COMISSÃO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA TRIBUTAÇÃO E CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REUNIÃO Nº 001/15

12 DE AGOSTO DE 2015.

Estando suspensa a Sessão do dia 11 de agosto do corrente, para Reunião das Comissões em Conjunto de Orçamento Fiscalização Financeira Tributação e Controle e Administração, Segurança e Serviços Públicos, com objetivo de apreciar e deliberar o **Projeto de Lei nº 069/13**, de autoria do então Deputado Jean Frank, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de atração voltada para o público gospel nos eventos que especifica e dá outras providências”, o Senhor Deputado Coronel Chagas, Presidente, constatando não haver “*quorum*” regimental transferiu a reunião para o dia 12 de agosto do corrente

E para constar, eu Edelize Silva de Oliveira e Maria Aparecida Barros de Oliveira, lavramos o presente Termo, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Dep. Coronel Chagas

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº005/15, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 014/15.

Em 11/08/15.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/15

Convocamos os Senhores Deputados **George Melo, Angela Águida Portella, Izaías Maia, Zé Galeto, Oleno Matos e Odilon Filho**, membros da Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução nº 005/15, alterada pela Resolução 014/14, que tem como fim “**Acompanhar a elaboração de Planos Emergenciais no Sistema Prisional e na Rede Pública de Saúde do Estado de Roraima**”, para Reunião extraordinária desta Comissão, no dia 12 de agosto do corrente, às 15h, na Sala de Reuniões, altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para deliberação do Relatório Conclusivo do senhor Relator **George Melo** à proposta desta Comissão Especial Externa.

Deputada **Lenir Rodrigues**

Presidente da Comissão

O Poder **Legislativo**
trabalhando para **VOCÊ**



PROCON
ASSEMBLEIA

EM DEFESA DO
CONSUMIDOR
RORAIMENSE

7 mil
atendimentos
em **2013**